

Jaiba Solar Holding S.A.

CNPJ/MF nº 32.621.833/0001-66
Ata da AGC em 22/01/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada às 13hs do dia 22/01/2019, em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 14º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **2. Convocação:** Como todos os acionistas estavam presentes, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme aditada. **3. Presença:** De acordo com o disposto no artigo 87 da Lei das S.A., esta AGC foi instalada com a presença da totalidade dos subscritores, identificados abaixo, que assinaram o Livro de Presença conforme o Boletim de Subscrição: (a) Canadian Solar UK Projects LTD., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales, com sede em 1 Lumley Street, Londres, W1K 6TT, CNPJ/MF nº 22.670.994/0001-96, neste ato devidamente representada por seu procurador, Gustavo dos Reis Vajda, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 28.796.493-0 (SSP-SP), e CPF/MF nº 223.519.538-51, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 14º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e (b) Canadian Solar INC., sociedade organizada e existente de acordo com as Leis do Canadá, com sede em 545 Speedvale Avenue W, Guelph, in the Province of Ontario, N1K 1E6, Canada, CNPJ/MF nº 16.968.044/0001-40, neste ato devidamente representada por seu procurador, Gustavo dos Reis Vajda, já qualificado acima. **4. Mesa:** Presidente - Gustavo dos Reis Vajda; Secretário - Ricardo Ivan Valente Lee. **5. Ordem Do Dia:** (1) Analisar e aprovar o Boletim de Subscrição de Ações, bem como verificar o recebimento dos depósitos para integralizar o capital social no valor de R\$ 100,00, em moeda brasileira, o qual representa 100% do preço de emissão das ações ordinárias da companhia; (2) Analisar e aprovar o Estatuto Social da companhia; (3) Aprovar a constituição da companhia como uma sociedade anônima de capital fechado, que deverá funcionar sob a denominação social **Jaiba Solar Holding S.A.**, (4) Eleger os membros da Diretoria e discutir sobre sua remuneração; e (5) Discutir os jornais de grande circulação nos quais os atos da companhia deverão ser publicados sempre que necessário. **6. Esclarecimentos Iniciais:** Antes de iniciar os trabalhos propostos para a assembleia, o Sr. Presidente declarou como já era do conhecimento de todos os subscritores presentes, que o objetivo da Assembleia Geral é a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida pela Lei das S.A. Além disso, o Presidente enfatizou que de acordo com o Boletim de Subscrição e os recibos de depósito, o valor de R\$ 100,00, em moeda brasileira, o qual representa 100% do preço de emissão das ações ordinárias da companhia, foi integralizado, e todas as ações emitidas da Sociedade foram subscritas. **7. Deliberações:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelos acionistas por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue: (1) Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontravam-se igualmente os Boletins de Subscrição do capital social, que passam a fazer parte integrante da presente Ata como seus Anexos I e II já assinados pelos respectivos acionistas, que subscreveram a totalidade do capital da Companhia conforme segue: (a) a acionista Canadian Solar UK Projects LTD subscreveu o montante de R\$ 50,00, em moeda corrente nacional, representado por 50 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado neste ato; e (b) a acionista Canadian Solar INC subscreveu o montante de R\$ 50,00, em moeda corrente nacional, representado por 50 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado neste ato. (2) aprovar o Estatuto Social da Sociedade, anexo à presente ata como Anexo III; (3) Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Artigo 80 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a **Jaiba Solar Holding S.A.** como sociedade anônima de capital fechado, a qual deverá ser regida pelo seu Estatuto Social, ora aprovado ("Companhia"). (4) Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores, por unanimidade, os Srs. (a) **Gustavo dos Reis Vajda**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 28.796.493-0 (SSP-SP), e CPF/MF nº 223.519.538-51, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 14º andar, Brooklin, CEP 04578-000, como Diretor Presidente; e (b) **Ricardo Ivan Valente Lee**, português, RG nº 65.315.633-9 SSP/SP, CPF/MF nº 235.383.748-48 com endereço profissional em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 14º andar, Brooklin, CEP 04578-000, como Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria são eleitos para um mandato de 3 anos, iniciando-se a partir da presente data, os membros da Diretoria assinam a presente ata aceitando os cargos para os quais foram eleitos, afirmando que: (i) conhecem plenamente a legislação e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresárias, ou a administração de companhias empresárias nem por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) preenchem os requisitos previstos na regulamentação acima referida; e (iii) renunciam ao recebimento de remuneração da Companhia. (5) O Sr. Presidente, esclareceu que os administradores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à sua constituição e registro perante os órgãos competentes, bem como a realização das publicações exigidas por lei, que serão promovidas através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação a ser definido pela Companhia. **8. Encerramento e Assinaturas:** Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, como nenhum acionista se manifestou, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada em comum acordo pelos acionistas, juntamente com os membros da mesa. Assinaturas: Gustavo dos Reis Vajda - Presidente, e Ricardo Ivan Valente Lee - Secretário; acionistas: **Canadian Solar UK Projects LTD.** (p.p. Gustavo dos Reis Vajda); e **Canadian Solar INC.** (p.p. Gustavo dos Reis Vajda, brasileiro). Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de janeiro 2019 **Diretores Eleitos: Gustavo dos Reis Vajda** - Diretor Presidente; **Ricardo Ivan Valente Lee** - Diretor. Advogada Responsável: Natália de Pasqual Terçarioli Ramos - OAB/SP 320.328. **JUCESP** nº 3530053088-8 em 31/01/2019. Flávia R. Britto - Secretária Geral. **Anexo III - Estatuto Social - Denominação Social e Duração - Artigo 1º** - A Companhia operará sob a denominação de **Jaiba Solar Holding S.A.** e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Sede Social - Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 14º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social - Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades. **Duração - Artigo 4º** - O termo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 100, representado por 100 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. § 2º - O acionista que deixar de efetuar a integralização do capital subscrito nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% ao mês e multa de 10% do valor da prestação em atraso. § 3º - Tão logo verificado que o acionista está em débito, a Companhia procederá conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76. § 4º - Qualquer transferência de participação direta ou indireta detida por um acionista na Companhia a um terceiro dependerá de prévio e expresso consentimento da maioria dos acionistas, os quais terão o direito de apresentar oferta para aquisição de tais ações pelo mesmo preço e condições oferecidas por ou para qualquer terceiro, pelo prazo de 60 dias. **Administração - Artigo 6º** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, a qual será constituída e exercerá as atribuições e os poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social, sendo vedada a delegação de tais atribuições e poderes a qualquer outro órgão. **Diretoria - Artigo 7º** - A Diretoria será composta por 02 Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, ambos eleitos pela Assembleia Geral. Dentre os membros da Diretoria, um será necessariamente designado pela Assembleia Geral como

Diretor Presidente. § 1º - As pessoas que forem eleitas como membros da Diretoria deverão ter notória capacidade e experiência, compatível com as posições e funções para as quais foram designadas. § 2º - O prazo do mandato de cada Diretor será de 03 anos, admitida a reeleição. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 3º - Os Diretores, ao final de seus mandatos, permanecerão em suas posições até a eleição ou investidura dos novos Diretores. **Artigo 8º** - A Diretoria terá os poderes e deveres atribuídos pela lei e por este Estatuto Social, para a prática de todos os atos necessários à regular operação da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal e do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral. **Artigo 9º** - A Diretoria exercerá as seguintes atribuições: (i) tomar todas as medidas necessárias para cumprir e executar todos os planos, metas e estratégias da Companhia; (ii) preparar os relatórios e estudos solicitados pela Companhia; (iii) elaborar anualmente as demonstrações financeiras da Companhia, bem como balancetes; (iv) preparar planos de expansão e modernização da Companhia, planos de investimento, Orçamento Básico (inclusive os reajustes conjunturais), estratégias de marketing, planos de vendas e planos de hedge; e (v) contratar empregados de qualquer natureza, fixando-lhes a remuneração correspondente, de acordo com a política de cargos e salários da empresa, e demiti-los, observadas as normas internas vigentes. **Artigo 10** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele mediante assinatura de qualquer de seus Diretores. **Artigo 11** - Somente os Diretores poderão praticar os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósitos na conta bancária da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; e (iii) assinatura de correspondências que criem responsabilidades e obrigações para a Companhia. **Artigo 12** - A outorga de mandato pela Companhia poderá ser feita pela assinatura de qualquer Diretor, sendo que a procuração correspondente estabelecerá expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais (procurações *ad judicium*), o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 01 ano. **Artigo 13** - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante da participação dos administradores nos lucros da Companhia. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou na ausência deste, por outro Diretor escolhido de comum acordo entre os Diretores presentes na reunião. § 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, e, na ausência deste, ou em caso de necessidade, por qualquer Diretor. **Conselho Fiscal - Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto. § 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. § 3º - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma do § 1º deste Artigo. § 4º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 reuniões consecutivas ou 05 intercaladas, no mesmo exercício social. § 5º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e se estiverem no efetivo exercício das funções. § 6º - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições determinados pela legislação aplicável. **Assembleias Gerais - Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei. (ii) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 17** - Compete privativamente à Assembleia Geral, dentre outras, a deliberação sobre as seguintes matérias: (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (b) apreciação das contas dos administradores e demonstrações financeiras por eles apresentadas; (c) suspensão do exercício dos direitos de acionista mencionados no artigo 120 da Lei nº 6.404/76; (d) avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (e) aprovação dos procedimentos e política interna da Companhia conforme proposto pela Diretoria. **Artigo 18** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 19** - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo Único** - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 dias de antecedência, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 dias. **Artigo 20** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, e secretariada por pessoa escolhida dentre os presentes. **Artigo 21** - Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral pessoalmente ou por representante legal constituído há menos de 01 ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. § 1º - Para os efeitos deste artigo, não poderão ser constituídos como representantes de acionistas membros efetivos do Conselho Fiscal ou seus suplentes. § 2º - Para ser admitido a participar da Assembleia Geral, o acionista deverá, antes de abertos os trabalhos, assinar o Livro de Presença, indicando sua qualificação, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que for titular. § 3º - Se o acionista se fizer representar por representante legal ou por procurador constituído, deverá este provar essa qualidade, apresentando ao Presidente da Mesa os documentos que o credenciem. § 4º - A relação dos representantes credenciados, acompanhada dos competentes instrumentos de mandato e de outros documentos, contendo os nomes dos respectivos mandantes e a indicação dos números de ações com direito a voto de cada um, será assinada pelo Presidente da mesa e arquivada na sede social. **Artigo 22** - Salvo pelas matérias em que a Lei de S.A. exigir maior quorum, as deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, pelo menos, 50% mais um do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia. **Artigo 23** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente, Secretário, e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quorum necessário para as deliberações tomadas. **Parágrafo Único** - A ata referida no caput deste Artigo poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive no que toca a eventuais dissidências e protestos. **Exercício Social, Balanço e Lucros - Artigo 24** - O exercício social terá duração de 01 ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. **Artigo 26** - O lucro líquido do exercício será destinado conforme segue: (i) 5% para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; e (ii) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado aos acionistas, observado o disposto na Lei das S.A. **Parágrafo Único** - O valor dos juros sobre o capital próprio pagos ou creditados, nos termos do artigo 9º. § 7º da Lei 9.249/1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos obrigatórios distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Liquidação, Dissolução e Extinção - Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. São Paulo, 22/01/2019. Assinaturas: Gustavo dos Reis Vajda - Presidente, e Ricardo Ivan Valente Lee - Secretário; acionistas: **Canadian Solar UK Projects LTD.** (p.p. Gustavo dos Reis Vajda); e **Canadian Solar INC.** (p.p. Gustavo dos Reis Vajda, brasileiro). Advogada Responsável: Natália de Pasqual Terçarioli Ramos - OAB/SP 320.328.

Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 20.646.442/0001-17 e NIRE nº 35.300.467.558 - Companhia
Proposta de Administração

São Paulo, 31/03/2019. Os Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, comunicam que em 31/03/2019, sucessivamente à publicação das Demonstrações Financeiras perante os jornais "DOESP" e "O Dia SP", bem como disponibilizadas no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais ("IPE") da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as informações requeridas pelo artigo 133 da Lei 6404/76 e, em conformidade com o artigo 21, inciso VI da Instrução CVM 480/09, apresentam a presente Proposta da Administração sobre as matérias constantes na ordem do dia da: 1) AGO/E, prevista para ser realizada até a data de 30/04/2019 ("AGOE 2019"), às 10h30min, na sede da Companhia, localizada Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1 Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04544-050. 2) Fica desde já ressaltado que a presença da totalidade dos acionistas dispensará as providências de praxe e despesas da Companhia com publicação de Edital de Convocação. Assim, em sede de AGO: **I. Item da Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, acompanhados das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, quando assim emitidas;** A Proposta da Administração da Companhia é pela aprovação do Relatório de Administração, bem como das Demonstrações Financeiras ao exercício de 2018, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas e do parecer de auditores independentes, que aprovaram o balanço de 2018. **II. Item da Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre o resultado apurado no exercício de 2018, conforme Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do respectivo exercício, bem como definir a Destinação dos Lucros apurados.** Em decorrência dos resultados apresentados pela Companhia no exercício de 2018, os Administradores vêm propor aos acionistas que não ocorra a distribuição de lucros relacionada ao exercício encerrado em 31/12/2018, posto a ausência de lucro apurado neste período. E, em AGE: **III. Item da Ordem do Dia: ratificar o limite global das Emissões de Debêntures pela Companhia;** Tendo em vista que o limite global das Emissões, como acima indicado, é uma informação recorrente que a Companhia deve prestar para terceiros, sobretudo a cada nova emissão de valores mobiliários da espécie Debênture, esta Administração recomenda que seja aprovada a ratificação. **IV. Item da Ordem do Dia: demais assuntos de interesse dos acionistas.** Sem mais para o momento, informamos que todos os documentos relacionados às deliberações da AGOE 2019 estarão disponíveis na sede da Companhia a partir de 31/03/2019, acompanhada de referidas e pertinentes publicações. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. **Conselho de Administração e Diretoria. Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO as empresas HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ACSMA COMÉRCIO LTDA ME, ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, FABIO SANTIAGO EPP, GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e VMI TECNOLOGIAS LTDA; Que apresentaram propostas no valor total de R\$ 378.407,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais), nos autos do Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação. Martinópolis – SP, 25 de março de 2019. SÉRGIO SARDINHA – PROVIDOR.

Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, às 09h30, na Praça Comte. Linneu Gomes, S/N, Portaria 3 - na Sala de Reuniões do Conselho da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia"), Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar acerca da proposta de aumento do valor do capital autorizado da Companhia e consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social. Apenas os acionistas titulares de ações ordinárias terão direito de voto na Assembleia. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá observar o quanto disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo também depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com antecedência de até 48 horas da data marcada para sua realização, a fim de agilizar o atendimento. São Paulo, 02 de abril de 2019. **Constantino de Oliveira Junior** - Presidente do Conselho de Administração.

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização

Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35300151402
Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização - Edital de Convocação

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª Série da 1ª Emissão da **Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização** ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, são convidados a se reunir em **Assembleia Geral** ("AG"), a ser realizada em **24 de Abril de 2019, às 10:00h**, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª Sobreloja, São Paulo/SP, a fim de, nos termos da Cláusula Treze do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio – Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissão clientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente AG não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os titulares dos CRA poderão se fazer representar na AG por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgado. Preferencialmente, os instrumentos de mandato com poderes para a representação na AG a que se refere este edital de convocação devem ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Emissora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da AG. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: juridico@cibrasec.com.br, com cópia para o Diretor de Relação com Investidores, oscalco@cibrasec.com.br e para o Agente Fiduciário: agentefiduciario@vortxbr.com. A AG será instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos CRA em circulação, nos termos da cláusula 13.3 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em circulação presentes na AG, nos termos da cláusula 13.8 do Termo de Securitização, e, em segunda convocação, conforme edital que vier a ser oportunamente publicado, caso necessário. São Paulo, 29 de Março de 2019. **Onivaldo Scalco - Diretor Presidente e de Relação com Investidores**